



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 212 • São Paulo, quinta-feira, 10 de novembro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 14.615, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 249/11,
do Deputado Estevam Galvão - DEM)

Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Crespo Gonzales" a Faculdade de Tecnologia de Sorocaba (FATEC Sorocaba), unidade de ensino tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 2011.

LEI Nº 14.616, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 419/11,
do Deputado Aldo Demarchi - DEM)

Institui o "Dia do Ensino Profissional"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Ensino Profissional", a ser comemorado, anualmente, em 28 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 2011.

LEI Nº 14.617, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 475/11
do Deputado Hélio Nishimoto - PSDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival Nikkey Matsuri, que se realiza, anualmente, no mês de abril, na Zona Norte da Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Turismo

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 2011.

LEI Nº 14.618, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 723/11,
do Deputado Baleia Rossi - PMDB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Fraterna de Arujá, com sede em Arujá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 2011.

Decretos

DECRETO Nº 57.506, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim - CMRLM-MM e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim - CMRLM-MM.

Artigo 2º - O Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim - CMRLM-MM, integrante da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro" de que trata o Decreto nº 55.739, de 27 de abril de 2010, tem por finalidade oferecer atendimentos de maior complexidade, na área de medicina de reabilitação física, com estrutura tecnológica e pessoal qualificado para a Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim - CMRLM-MM.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2011.

DECRETO Nº 57.507, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa a frota de veículos da Secretaria da Cultura

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Secretaria da Cultura fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;

II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;

III - Grupo "S-1" - 21 (vinte e um) veículos;

IV - Grupo "S-2" - 4 (quatro) veículos;

V - Grupo "S-4" - 1 (um) veículo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 44.928, de 26 de maio de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Angelo Andréa Matarazzo

Secretário da Cultura

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2011.

DECRETO Nº 57.508, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a Secretaria de Desenvolvimento Social, o Conselho Estadual do Idoso e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com seus bens móveis e equipamentos, cargos e funções-atividades, direitos e obrigações, e acervo, integrando a estrutura básica da Pasta definida pelo artigo 3º do Decreto nº 49.688, de 17 de junho de 2005, o Conselho Estadual do Idoso.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 3º do Decreto nº 49.688, de 17 de junho de 2005, o inciso IX com a seguinte redação:

"IX - Conselho Estadual do Idoso."

Artigo 3º - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Social

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2011.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo SGP-73-2008, sobre pedido de concessão de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 823-2011, da AJG, defiro, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Dulce da Fonseca Borba, RG 3.582.732, na qualidade de filha solteira de Eloy Borba, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SSE-215-2010 (CC-80454-2011), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e o parecer 827-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da mencionada Pasta, e o Município de Embu-Guaçu, tendo por objeto a execução de obras visando a implantação de Aterro Sanitário no aludido Município, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - Programa Mananciais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

No processo SS-45-2011 (CC-52296-2011) c/ aps. SS-587-2005 (CC-52295-2011) + SS-1044-2003 (CC-52293-2011) + SS-548-2002 (CC-52297-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do parecer 687-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Termo de Aditamento 1-2004, firmado em 3-2-2004, ao Convênio SUS-SP firmado em 5-7-2002, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

No processo STur-497-11 (CC-120.472-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constan-

tes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 310-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Peruibe, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "VII PERUIBEFEST 2011", nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 9-11-2011

No correio eletrônico SC, de 7-11-2011, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convênio constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade":

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Santos	Barca da Cultura 2011	60.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 7-11-2011, sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores, ficando insubsistente o despacho publicado em 5-11-2011, na parte referente às citadas entidades":

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescentes Águia Jovem (Ibirarema)	Projeto Esporte Social	45.000,00
Associação Estrela Azul (Maúá)	Projeto Esporte Social	90.000,00
Ouro Verde Futebol Clube (Maúá)	Projeto Esporte Social	52.440,00

No correio eletrônico SELJ, de 8-11-2011, sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade":

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Paulista de Esportes e Eventos	5º Campeonato Estadual de Voleibol da Melhor Idade - Copa APEE - Categoria 60 anos - Feminino e Masculino	50.000,00
Federação Paulista de Atletismo	Centro de Excelência Esportiva - Atletismo - Praia Grande/ Cubatão/ São José dos Campos e Itapetininga - Fase II	1.200.000,00
Federação Paulista de Jiu-Jitsu	Campeonato Paulista de Jiu-Jitsu - 2011	87.500,00
Confederação Brasileira de Tênis	ATP Challenger Finals	800.000,00

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

EXTRATO DA ATA DA 157ª REUNIÃO DE DIRETORIA
Data: 05/10/2011
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

1. Aprovada e assinada a ATA da 156ª Reunião.

2. Deliberação sobre a introdução de disposições transitórias às condições para Autorização de COMERCIALIZADOR de gás canalizado no Estado de São Paulo, aprovada pela DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 230, de 26-05-2011.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP deliberou pela aprovação da Deliberação que dispõe sobre a introdução de disposições transitórias às condições para Autorização de COMERCIALIZADOR de gás canalizado no Estado de São Paulo, aprovada pela DELIBERAÇÃO ARSESP Nº